



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.769/07.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
MUNICIPAL Nº 988, DE 02.10.84.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** usando das atribuições que lhes são conferidas
por Lei, tendo aprovada a **Lei Municipal nº 1.769,** de 10 de DEZEMBRO de 2007,
resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 2º, da Lei Municipal nº 988, de 02 de
outubro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º - O número de veículos a serem licenciados
não excederá de 01 (um) para cada 700 (setecentos) habitantes; tendo
por base a estimativa populacional aprovada pelo IBGE, para o
Município."**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch
Afonso Cláudio, 10 de dezembro de 2007.

ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO
Presidente

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,
Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprovou e Eu sanciono a
presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, em 20 de dezembro de 2007.



EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL